

EDITAL Nº

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DA INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO URBANO, CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO/COI E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ASSOCIADA PARA O MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP**

## SUMÁRIO

### CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
3. MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	6
4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL .....	7
6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL .....	9
7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	10
CAPÍTULO II – REGULAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO .....	11
8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	11
9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.....	14
10. CREDENCIAMENTO (ENVELOPE A) .....	17
11. GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE A) .....	18
12. HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) .....	21
13. PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE C).....	28
14. DECLARAÇÕES .....	31
15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....	32
16. RECURSOS.....	34
17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	36
18. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .....	37
19. CONSTITUIÇÃO DA SPE .....	38
20. DISPOSIÇÕES DIVERSAS .....	40
21. DEFINIÇÕES .....	41

## CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Marília/SP, com sede na Rua Bahia, nº 40, Centro, CEP 17501-900, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para a contratação de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**, na modalidade **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, destinada à **modernização, eficientização, expansão, operação, manutenção e gestão integrada do sistema de iluminação pública, bem como à implantação, operação e manutenção de solução integrada de monitoramento urbano, Centro de Controle Operacional – CCO/COI e infraestrutura tecnológica associada do Município de Marília/SP**, nos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.

<b>MODALIDADE</b>	Concorrência
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor valor da Contraprestação Mensal (art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/2004)
<b>PRAZO CONTRATUAL</b>	30 anos
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	Constituição Federal de 1988 Lei Federal nº 11.079/2004; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal n.º xxxxxxxx; e demais normas vigentes sobre a matéria.
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	_____ de _____ de _____

	<p>Apresentação dos ENVELOPES até _____ às _____ horas.</p> <p>Abertura e julgamento dos ENVELOPES será realizada na Prefeitura de Marília/SP, à Rua: Bahia, nº 40 - Centro - CEP: 17501-900, imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.</p>
--	--

- 1.2 Informações referentes a este certame, serão fornecidos pela Secretaria/Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua \_\_\_\_\_, em dias úteis, das 8hs às 16hs, pelo telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ ou pelo e-mail \_\_\_\_\_.
- 1.3 O EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos no Secretaria/Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua \_\_\_\_\_, em dias úteis, das 8hs às 16hs, ou via internet por meio do site \_\_\_\_\_.
- 1.4 A utilização inadequada ou diversa dos propósitos desta Licitação e a obtenção de informações e documentos, por terceiros ou interessados, por qualquer meio diferente dos indicados na cláusula acima, não gerará qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Marília/SP.
- 1.5 A participação na Licitação pressupõe a aceitação, pelo PROPONENTE, de todos os termos e condições do EDITAL e seus Anexos.
- 1.6 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste EDITAL e anexos, bem como das condições gerais e particulares do objeto da licitação, independentemente de realização da visita técnica, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.
- 1.7 A Consulta Pública foi amplamente divulgada na Imprensa Oficial da Prefeitura de Marília, edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, assim como pela internet, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, para apresentação do projeto à população e aos demais interessados, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do EDITAL de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

1.8 O presente processo licitatório foi conduzido em conformidade com o artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo que a fase de habilitação precede a fase de julgamento, conforme dispõe o §1º do referido artigo. A adoção da habilitação prévia ao julgamento e da PROVA DE CONCEITO posterior à classificação econômica decorre da natureza técnica e da complexidade do objeto, visando assegurar a seleção de proposta exequível e a efetiva capacidade de execução do objeto contratual.

1.9 É facultado aos PROPONENTES a realização de VISITA TÉCNICA para avaliar as condições, qualidade e natureza materiais e equipamentos necessários à execução do Objeto da CONCESSÃO, desde que com o devido acompanhamento de responsável indicado pelo MUNICÍPIO.

1.10 A VISITA TÉCNICA será realizada após o protocolo do pedido e o respectivo agendamento junto a \_\_\_\_\_ (colocar o setor/órgão da Prefeitura que ficarão responsável por isso). A visita ocorrerá com o acompanhamento obrigatório do profissional designado pelo MUNICÍPIO de Marília/SP e de um representante da empresa PROPONENTE ou de um dos integrantes do CONSÓRCIO, o qual deverá portar o Atestado de Visita Técnica (conforme Anexo XXXX).

1.11 Integram o presente EDITAL, para todos os fins de direito, os seguintes ANEXOS:

- I – Termo de Referência / Caderno de Encargos;
- II – Modelos de Cartas, Declarações e Procurações;
- III – Modelo de Proposta Econômica;
- IV – Plano de Negócios Referencial e diretrizes econômico-financeiras;
- V – Indicadores de Desempenho, Mecanismo de Pagamento, Marcos de Implantação e Aferição de Resultados;
- VI – Minuta do Contrato de Concessão Administrativa;
- VII – Matriz de Riscos;
- VIII – Diretrizes de Governança de Dados, Segurança da Informação e LGPD;
- IX – Regras da Prova de Conceito;
- X – Demais anexos técnicos que compõem a modelagem.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA destinada à modernização, eficientização, expansão, operação, manutenção e gestão integrada da infraestrutura de iluminação pública, bem como à implantação, operação e

manutenção de solução integrada de monitoramento urbano, Centro de Controle Operacional – CCO/COI e infraestrutura tecnológica associada, compreendendo, dentre outras atividades correlatas e necessárias:

I – a execução das obras de modernização, eficientização e expansão da rede de iluminação pública municipal;

II – o fornecimento, instalação, operação, manutenção, substituição e reposição de luminárias, braços, postes, cabos, quadros, conectores, controladores, sensores e demais equipamentos vinculados ao sistema;

III – a implantação, operação e manutenção de sistemas de telegestão e automação da iluminação pública;

IV – a implantação, operação e manutenção de infraestrutura de conectividade, rede de dados e demais meios tecnológicos necessários à integração e funcionamento dos sistemas objeto da concessão;

V – a implantação, operação e manutenção de solução integrada de monitoramento urbano, incluindo câmeras, sensores, softwares, servidores, storages, dispositivos de captura, processamento e análise de dados, conforme os ANEXOS;

VI – a implantação e operação de Centro de Controle Operacional – CCO/COI, destinado à gestão integrada dos sistemas e serviços vinculados à concessão;

VII – a operação, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e substituição periódica dos ativos vinculados à concessão ao longo de sua vida útil;

VIII – a disponibilização de sistemas e canais de atendimento aos usuários e à Administração;

IX – a obtenção, aplicação e gestão dos recursos financeiros necessários à execução do objeto;

X – a execução de todas as atividades acessórias, complementares ou correlatas necessárias à plena funcionalidade, continuidade, atualidade tecnológica e desempenho dos serviços concedidos.

2.2 Os serviços objeto da presente concessão constituem solução integrada e indivisível, sendo vedada sua fragmentação para fins de execução, remuneração ou responsabilização, salvo previsão expressa neste EDITAL ou no CONTRATO.

### **3. MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. A presente LICITAÇÃO será processada na modalidade CONCORRÊNCIA, adotando-se como critério de julgamento o MENOR VALOR DA

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à futura CONCESSIONÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004 e das disposições deste EDITAL.

3.2 Para fins de julgamento, será considerada a contraprestação mensal ofertada pela LICITANTE em sua PROPOSTA ECONÔMICA, a qual constituirá a base da remuneração contratual.

3.3 A contraprestação efetivamente devida durante a execução contratual observará a disciplina da minuta contratual e do ANEXO V, inclusive quanto à aplicação dos marcos de implantação, do fator de desempenho e dos demais mecanismos objetivos de ajuste remuneratório.

3.4 O critério de julgamento não se confunde com a sistemática de pagamento contratual, servindo a proposta vencedora como referência inicial para a apuração da contraprestação efetiva.

3.5 Será considerada vencedora a PROPONENTE que apresentar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, desde que:

- I – atenda integralmente aos requisitos de habilitação;
- II – seja aprovada na PROVA DE CONCEITO;
- III – tenha sua proposta considerada exequível.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL**

4.1 O valor estimado do CONTRATO corresponde a R\$ 133.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), na data-base de [mês/ano], correspondente ao montante total estimado dos investimentos a serem realizados pela futura CONCESSIONÁRIA ao longo da concessão, conforme os estudos, anexos e plano de negócios que instruem a presente LICITAÇÃO.

4.1.1 O valor indicado no item anterior possui natureza estimativa e referencial, para fins de atendimento às exigências de transparência, controle e instrução do certame, não se confundindo com o montante efetivamente desembolsado pelo PODER CONCEDENTE a título de contraprestação ao longo da execução contratual.

4.1.2 O montante efetivamente desembolsado pelo PODER CONCEDENTE dependerá da proposta vencedora e da incidência dos mecanismos contratuais de reajuste, reequilíbrio e aferição de desempenho. 4.3 O Prazo de Vigência da

CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 11.079/2004, contados da assinatura da ORDEM DE INÍCIO.

4.2 O prazo da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do CONTRATO.

4.3. A execução contratual terá início mediante emissão da ORDEM DE INÍCIO, na forma prevista na minuta contratual, sem prejuízo da contagem do prazo de vigência.

4.4. O prazo poderá ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada a necessidade para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da adequada prestação dos serviços.

## **5. DIVERGÊNCIAS ENTRE DISPOSIÇÕES**

5.1 Em caso de divergência entre os documentos que compõem a presente LICITAÇÃO e a futura contratação, prevalecerá, nesta ordem:

I – a legislação aplicável;

II – a minuta do CONTRATO de CONCESSÃO;

III – os ANEXOS do CONTRATO e do EDITAL, prevalecendo o de conteúdo mais específico sobre a matéria;

IV – o presente EDITAL;

V – a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora.

5.2 A interpretação dos documentos deverá privilegiar a finalidade pública da concessão, a coerência da modelagem, a continuidade e a eficiência dos serviços, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3 A execução do objeto contratual observará integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao uso de sistemas de monitoramento e tratamento de imagens, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.4 Os dados, metadados, imagens, registros, bases estruturadas ou não estruturadas, relatórios e demais informações produzidas, coletadas, armazenadas ou tratadas no âmbito da concessão possuirão titularidade pública, devendo ser utilizados exclusivamente para as finalidades de interesse público previstas no contrato e em seus anexos, vedada sua exploração,

compartilhamento ou tratamento para finalidade estranha ao objeto contratual, salvo autorização legal ou expressa do PODER CONCEDENTE.

5.5 A futura CONCESSIONÁRIA deverá observar padrões adequados de governança, rastreabilidade, controle de acesso, integridade, disponibilidade, retenção, descarte seguro, gestão de incidentes e interoperabilidade, na forma disciplinada no contrato e nos anexos técnicos.

## 6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

6.1. É facultado a qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada solicitar esclarecimentos acerca do EDITAL.

6.2 A solicitação deverá ser apresentada por meio do formulário constante no Anexo II deste EDITAL à Prefeitura de Marília/SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, conforme dita o artigo 164 da Lei nº 14.133/21, por meio de um dos seguintes meios:

- a) Correspondência formal impressa, a ser protocolada no Secretaria/Departamento \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, em dias úteis, das 8hs às 16hs;
- b) Correio eletrônico (e-mail) para o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_. Neste caso, o Assunto do e-mail deverá ser “SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO | EDITAL Nº XXXXX” e o Formulário contendo os questionamentos deverá ser apresentado em arquivo anexo no formato PDF.

6.3 A Prefeitura de Marília se reserva o direito de não responder a solicitações de esclarecimento que não estejam em conformidade com as disposições acima e não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente pelos interessados.

6.4 Todas as correspondências, físicas ou eletrônicas, referentes ao presente EDITAL e anexos, serão consideradas entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega ocorrer após as 17h (Horário de Brasília). Depois desse horário, serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.

6.5 As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame ao PROPONENTE e divulgadas a todos os interessados na página eletrônica da Prefeitura de Marília (site) sem identificação do responsável

pela solicitação de esclarecimentos, passando a integrar o presente EDITAL por meio de ata.

## 7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão e/ou PROPONENTE detém legitimidade para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, conforme dita artigo 164 da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a. Na Secretaria/Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua \_\_\_\_\_, em dias úteis, das 8hs às 16hs; ou
- b. Diretamente no site da Prefeitura Municipal de Marília /SP, no site \_\_\_\_\_; ou
- c. Encaminhada por via eletrônica, no endereço \_\_\_\_\_.

7.2 As impugnações deverão ser instruídas:

- a. Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física;
- b. Com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

7.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4 As impugnações deverão ser dirigidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES e apresentar de forma clara as razões e os fundamentos do inconformismo.

7.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES decidirá de forma justificada e fundamentada sobre todas as impugnações apresentadas dentro do prazo.

7.6 A apresentação de impugnação ao EDITAL não implicará em qualquer efeito imediato sobre a participação das PROPONENTES na Licitação.

7.7 No caso de decisões favoráveis à impugnação, estas somente implicarão na alteração de prazo para entrega dos ENVELOPES quando houver alteração do conteúdo do presente EDITAL que afetarem as condições exigidas para a elaboração das propostas ou a composição dos documentos necessários à

participação na Licitação. Nestes casos, o EDITAL deverá ser republicado, incluindo as alterações necessárias.

## **CAPÍTULO II – REGULAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO**

### **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão participar desta Licitação, nos termos deste EDITAL, as pessoas jurídicas nacionais, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL e seus Anexos.

8.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 e demais da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido a participação de empresas:

- a. Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
- b. Que estejam cumprindo pena de suspensão ou impedimento temporário do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, imposta com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 12.462/2011, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou, ainda, em outras normas aplicáveis, observada a reabilitação de que trata o art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. Que tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente federativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 24.912/2007, ou, ainda, em outras normas aplicáveis, observada a reabilitação de que trata o art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d. Que tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 23, da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e. Que tenham sido proibidas, pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- g. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento

de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

- h. Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- i. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- j. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- k. Pessoa jurídica da(s) qual(is) participe(m), seja a que título for, direta ou indiretamente, pessoa(s) que tenha(m) sido, no período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de publicação deste EDITAL, dirigente(s), servidor(es) ou ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Marília/SP. Sendo que, considera-se participação indireta, a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa nele mencionada, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a PROPONENTE ou qualquer empresa do(s) grupo(s) econômico(s) da PROPONENTE.
- l. Empresas geradoras e/ou transmissoras e/ou distribuidoras de energia, incluindo suas matrizes, filiais, coligadas, CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, mesmo que relacionados à iluminação pública;
- m. Que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários.

8.3 Pessoa Jurídica poderá participar por meio de CONSÓRCIO desta Licitação, desde que às disposições abaixo sejam observadas e estejam comprovadas perante documentos que deverão ser apresentados no interior do ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, isto é, o PROPONENTE vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição e o registro do CONSÓRCIO;
- b. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c. Declaração expressa, vigente entre a data de entrega da PROPOSTA COMERCIAL e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao objeto desta

- LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO;
- d. Prazo de vigência do CONSÓRCIO fixado até a data de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), se o caso;
  - e. Procuração outorgando à líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear representantes credenciados, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.
  - f. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
  - g. O CONSÓRCIO terá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de PROPONENTE individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ou diante de CONSÓRCIOS compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
  - h. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um CONSÓRCIO ou de forma isolada, ainda que por intermédio de suas afiliadas, coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, ou empresa sob controle comum, ou, ainda, com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que este fato vier a ser revelado.

8.4 Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, nos termos deste EDITAL;

8.5 Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS desde a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.6 A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado nesta Licitação implicará na imediata desclassificação do CONSÓRCIO.

8.7 Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta licitação e deverão entregar declaração expressa, vigente entre a data de entrega da PROPOSTA ECONÔMICA e a data de assinatura do

CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO.

8.8. A participação na presente LICITAÇÃO pressupõe a capacidade da PROPONENTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de estruturar, implantar, operar e manter sistemas integrados de infraestrutura urbana, compreendendo, no mínimo, soluções de iluminação pública, sistemas tecnológicos e serviços contínuos de operação, manutenção e gestão.

8.8.1. A modelagem da habilitação técnica prevista neste EDITAL foi estruturada de forma a assegurar a participação de operadores com experiência compatível com a complexidade do objeto, preservando a competitividade do certame e a adequada execução contratual.

## 9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1 Para a participação na LICITAÇÃO deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos, lacrados e rubricados no fecho, os documentos listados abaixo e com a seguinte identificação:

- CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE A)
- HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)
- PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE C)

<p>EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP</p> <p>ENVELOPE ____ - DOCUMENTOS DE _____</p> <p>DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S)CREDENCIADO(S)</p>
--

9.2 Os ENVELOPES serão aceitos somente se entregues pessoalmente por um Representante Credenciado da PROPONENTE, não sendo admitido o seu recebimento por correio eletrônico ou via postal.

9.2.1. A exigência de entrega presencial dos ENVELOPES justifica-se pela necessidade de garantir:

- I – a integridade, inviolabilidade e sigilo das PROPOSTAS até a abertura em sessão pública;
- II – a adequada identificação e credenciamento dos representantes das PROPONENTES;
- III – a segurança jurídica do procedimento licitatório, especialmente em razão da complexidade técnica e econômica do objeto;
- IV – a rastreabilidade dos atos praticados no âmbito da sessão pública.

Parágrafo único. A medida não configura restrição à competitividade, sendo compatível com a natureza da contratação e amplamente utilizada em certames de elevada complexidade, como parcerias público-privadas.

9.3 Toda a documentação constante dos ENVELOPES deverá ser redigida de forma clara e objetiva e encaminhada nas formas descritas:

- i. 01 (uma) via original impressa, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente – inclusive catálogos, desenhos ou similares – da primeira à última folha, independentemente da apresentação dos documentos em mais de um volume, de modo que a numeração reflita a quantidade de folhas de cada volume, exceto com relação ao Termo de Abertura e Termo de Encerramento que não serão numerados; e
- ii. 1 (uma) via eletrônica, gravada em mídia digital não editável, com o mesmo conteúdo da via original impressa. A via eletrônica dos documentos deverá estar formatada minimamente em arquivos padrão PDF. As planilhas do PLANO DE NEGÓCIOS, além de PDF, deverão ser gravadas minimamente em software Excel (Windows), versão 97/2003 ou 2010, contendo fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para conferência dos dados e dos valores apresentados em relação às condições e diretrizes exigidas neste EDITAL.

9.4 No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

9.5 Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei.

9.6 Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa ou, no caso de documentos em língua estrangeira, estes deverão estar acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa.

9.7 No caso de divergência entre documento ou proposta no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido por tradutor juramentado brasileiro.

9.8 Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da última taxa de câmbio comercial, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do ENVELOPE que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

9.9 Deverão ser adotados, para apresentação de documentos e das propostas, os modelos e formatos indicados neste EDITAL, constantes do Anexo II.

9.10 Eventuais falhas quanto a aspectos formais da documentação solicitada neste EDITAL, poderão ser sanados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, por ato motivado, ou pelas próprias PROPONENTES, quando pertinente.

9.11 Para essa Licitação considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnature o conteúdo ou o objeto do documento apresentado e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação. A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal.

9.12 As falhas passíveis de saneamento na documentação são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA.

9.13 Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, devendo a PROPONENTE arcar com as consequências da ausência da documentação.

9.14 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

9.15 Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste EDITAL deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva fase do procedimento licitatório, conforme o caso. Os atos não exercidos ou exercidos fora do prazo previsto neste EDITAL não serão considerados para os fins desta Licitação, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa que o suscitou.

## **10. CREDENCIAMENTO (ENVELOPE A)**

10.1 Cada PROPONENTE poderá credenciar até 2 (dois) Representantes para fins de representação da PROPONENTE perante o PODER CONCEDENTE e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES em todos os atos necessários à participação e realização da Licitação.

10.2 Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

10.3 Para comprovação dos poderes de representação do(s) representante(s) credenciado(s), deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) documentos societários, para comprovação dos poderes do signatário da procuração, admitida Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, ou pelo respectivo líder, e será acompanhado do Termo de Compromisso de Constituição de SPE e da certidão simplificada de cada empresa membro do CONSÓRCIO.
- c) Procuração com poderes específicos para representação legal da PROPONENTE nesta Licitação, outorgada por pessoa com competência para concedê-los. A procuração deverá estar acompanhada da documentação que comprove os poderes do outorgante.

10.4 O credenciamento de Representantes Credenciados não garantirá a estes a prerrogativa de participar, intervir ou praticar atos fora das atribuições expressamente previstas neste EDITAL e na legislação.

10.5 Ao Representante Credenciado é permitido firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL, bem como praticar os demais atos autorizados ou solicitados pelo EDITAL, pelo PODER CONCEDENTE e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.

10.6 Toda comunicação entre o PODER CONCEDENTE, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES e as PROPONENTES se dará via seus Representantes Credenciados.

10.7 Na abertura de qualquer SESSÃO PÚBLICA instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão as PROPONENTES substituir ou revogar o credenciamento já realizado em outra sessão, bem como credenciar Representantes, observada a limitação de 2 (dois) Representantes.

10.8 Tanto o credenciamento de novo Representante Credenciado, como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

10.9 Todas as PROPONENTES, independente da forma como pretendam apresentar seus Representantes da PROPONENTE, deverão apresentar Carta de Credenciamento, nos moldes do modelo constante do Anexo II deste EDITAL.

## **11. GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE A)**

11.1 Dentro do ENVELOPE A, deverá ser comprovada a prestação de Garantia de Proposta pela PROPONENTE, no valor de R\$1.330.000,00, correspondendo a 1% do Valor Estimado dos Investimentos, com base no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21 e como requisito de pré-habilitação.

11.2 A Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 É de integral responsabilidade das PROPONENTES a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação, que deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital.

11.4 Quando a Garantia de Proposta for prestada na forma de caução em dinheiro, em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

- i. O valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, no CONTRATO;
- ii. A identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal nº 10.179/01;
- iii. Autorização ao CONCEDENTE para executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

11.5 Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.6 A fiança deverá:

- a) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central;
- b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);
- c) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, desde que haja anuência formal da fiadora na prorrogação do prazo estipulado;
- d) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e
- e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original.

11.7 A apólice de seguro-garantia deverá observar as disposições do artigo 96, §3º e artigo 97 da Lei Federal nº 14.133/21, além de:

- a) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) ser ressegurada nos termos da legislação aplicável;
- c) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado;
- d) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e
- e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

11.8 Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

11.9 No caso de CONSÓRCIO, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, de modalidade diversa.

11.10 As PROPONENTES que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e terão sua documentação e propostas devolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES assim que encerrada a fase de credenciamento dos PROPONENTES.

11.11 A garantia de proposta será devolvida aos PROPONENTES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme prevê o artigo 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.12 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o CONTRATO ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme prevê o artigo 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.13 Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, as PROPONENTES serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas,

sob pena de inabilitação ou, se já superada esta fase, de impossibilidade da assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, caso vencedora.

## **12. HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

12.1. A habilitação das PROPONENTES será realizada mediante a verificação do atendimento aos requisitos de:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica.

12.2. A qualificação técnica será comprovada por meio da apresentação de atestados que demonstrem a experiência da PROPONENTE ou de seus integrantes, no caso de CONSÓRCIO, na execução de serviços compatíveis com o objeto da concessão.

12.3 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

12.4 Será inabilitada a PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.5 A habilitação jurídica da PROPONENTE se fará pela apresentação dos documentos especificados no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente:

- a. Se empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da PROPONENTE;
- b. Se sociedade empresária, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da PROPONENTE que estiver em vigor (primeira e última alteração) ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Se sociedade civil, apresentação da inscrição do ato constitutivo da PROPONENTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

12.6 No caso de instituições financeiras, será exigida, adicionalmente aos documentos indicados no item 12.5, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.7 Quando a PROPONENTE for Fundo de Investimento deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação de sua habilitação jurídica, não sendo aplicável, neste caso, o disposto no item 12.5:

- a) Comprovante de registro do Fundo de Investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/76;
- b) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- c) Regulamento atualizado, conforme publicado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e) Prova de eleição dos representantes do administrador;
- f) Comprovação de que o Fundo de Investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

12.8 No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser entregues por cada CONSORCIADA, sendo que, a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

## **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

12.9 Os PROPONENTES deverão apresentar atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) em nome do PROPONENTE ou membro do CONSÓRCIO, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, e registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a prestação dos seguintes serviços:

- a) Implantação de, no mínimo, 16.000 luminárias de iluminação pública ou em empreendimento privado em rede aérea energizada;
- b) Operação e manutenção preventiva e corretiva de Parque de Iluminação Pública ou em empreendimento privado em rede energizada, com no mínimo 16.000 pontos de iluminação, concomitantes, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses, com aplicação de software para gestão de sistemas de iluminação, que realize o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de iluminação.
- c) Comprovação de fornecimento, instalação e operação de sistemas de telegestão para controlar luminárias LED instaladas em sistemas de iluminação públicos ou privados, com no mínimo 16.000 unidades.
- d) Execução de cadastramento ou recadastramento georreferenciado de ao menos com no 16.000 pontos de iluminação pública ou em empreendimento privado.
- e) Instalação e/ou montagem de Central de Operações Integrada ou Centro de Controle Operacional (COI) ou similar;
- f) Fornecimento, instalação de câmeras com tecnologia OCR – Reconhecimento óptico de Caracteres e iluminadores;
- g) Fornecimento, instalação e configuração de software de Análise Comportamental, com sistema de coletas por câmeras OCR – Reconhecimento óptico de Caracteres;
- h) Fornecimento e prestação de serviços de instalação e configuração de software de monitoramento de imagens, servidores e storage de armazenamento de imagens;
- i) Fornecimento de Plataforma/Software de Gestão de dados analíticos;
- j) Fornecimento e instalação ou manutenção de câmeras moveis (PTZ) e fixas, com análise inteligente de vídeo;
- k) Terminal de leitura com reconhecimento Facial;
- l) Comprovação de ter realizado investimentos, na modalidade de project finance ou corporate finance de pelo menos R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais). Sendo que, para esta comprovação, será admitido o somatório de até 2 (dois) atestados, um deles referindo-se a um único empreendimento em que o valor total dos investimentos tenha sido de, no mínimo, R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).
- m) Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório de atestados para atender aos itens “a” ao “d”.

12.10 Somente serão aceitos atestados em que a PROPONENTE individual ou membro de CONSÓRCIO figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento constante do atestado:

- I. Como responsável direto pela execução do empreendimento com participação mínima no CONSÓRCIO de 30% (trinta por cento).
- II. Como investidor no empreendimento com participação mínima no CONSÓRCIO de 15% (quinze por cento).

12.11 A experiência exigida para fins de habilitação técnica também poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- I. Contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou poderes concedentes, conforme o caso, e bem como demonstrações financeiras auditada dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida; e
- II. Atestados emitidos em nome de empresa controlada, CONTROLADORA e/ou coligada, nos termos definidos na Lei Federal nº 6.404/1976 e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, bem como de empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, desde que todas essas situações sejam devidamente comprovadas e vigorem desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

12.12 No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

12.13 Os atestados a serem apresentados pelos PROPONENTES deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da Comissão Especial de Licitação.

12.14 Serão admitidos atestados que demonstrem experiência em soluções integradas, ainda que não idênticas ao objeto da presente concessão, desde que evidenciem capacidade técnica compatível com a complexidade, escala e natureza dos serviços a serem prestados.

12.15 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- Objeto;
- Características e descrição das atividades e serviços desenvolvidos;

- Valor total do empreendimento e valor de participação da PROPONENTE, quando pertinente;
- Datas de início e de término da realização das atividades e serviços, quando pertinentes;
- Datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- Razão social do emitente;
- Nome e identificação do signatário; e
- Demais informações pertinentes.

12.16 Os PROPONENTES deverão apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, devidamente emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pela entidade profissional competente, em nome de profissional de nível superior, que comprove a prestação dos seguintes serviços:

- Manutenção de pontos de iluminação pública, de forma contínua, em redes energizadas; Instalação de luminárias de iluminação pública em rede aérea energizada;
- Implantação e operação de sistema informatizado para o gerenciamento de parque de iluminação pública;
- Elaboração e aprovação junto à concessionária distribuidora de energia elétrica, de projetos de ampliação, modernização ou efficientização de sistema de iluminação pública.
- Operação e manutenção preventiva e corretiva de Parque de Iluminação Pública ou em empreendimento privado em rede energizada, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses, com aplicação de software para gestão de sistemas de iluminação, que realize o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de iluminação.
- Instalação de luminárias LED, para aplicação em iluminação viária, público ou privada.
- Instalação e operação de sistemas de telegestão para controlar luminárias LED instaladas em sistemas de iluminação públicos ou privados.
- Execução de cadastramento ou recadastramento georreferenciado de pontos de iluminação pública ou em empreendimento privado.

12.17 O profissional detentor da(s) Certidão(ões) citadas na cláusula 12.16 deverá possuir vínculo com o PROPONENTE, na data de apresentação da proposta, conforme uma das situações relacionadas a seguir, comprovada pela juntada de cópia autenticada do documento comprobatório correspondente:

- a) Fazer parte do quadro permanente do PROPONENTE: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

- b) Profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;
- c) Proprietário, sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.18 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da PROPONENTE serão constituídos por, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. Balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis na forma da lei, devidamente aprovados pela Assembleia Geral ou sócios, conforme o caso, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
- b. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde a PROPONENTE for sediada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos ENVELOPES;
- c. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida Distribuidor Judicial da Comarca onde a PROPONENTE for sediada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos ENVELOPES. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.19 O balanço patrimonial referido no subitem 12.18, alínea “a”, deste EDITAL deverá ter sido registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido, e assinado pelo Representante Legal da PROPONENTE e por Contador devidamente habilitado.

12.20 As PROPONENTES deverão comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas a apresentadas a seguir:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,0 (um), onde:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um) onde:  
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- c) Grau de Endividamento (GE) inferior a 0,5 (meio), em que:  
$$GE = \frac{\{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}\}}{\text{Ativo Total}}$$

## **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.21 A regularidade fiscal, social e trabalhista da PROPONENTE se comprovará mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente EDITAL;
- c) Prova de regularidade da Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade da Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Estaduais, ou, no caso de a PROPONENTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- e) Prova de regularidade da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei, além da prova de regularidade da Fazenda Municipal do PODER CONCEDENTE mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT, expedida pelo TST; e
- h) No caso de Fundos de Investimento, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), deverá ser emitida em nome do Administrador do Fundo.

12.22 No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser entregues por cada CONSORCIADA.

### **12.23. REQUISITOS DE TECNOLOGIA, DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

12.23.1. A execução do objeto contratual deverá observar requisitos mínimos de interoperabilidade, segurança da informação, governança digital e rastreabilidade de dados, conforme estabelecido neste EDITAL e em seus ANEXOS.

12.23.2. Os sistemas, plataformas e soluções tecnológicas deverão permitir:

- I – integração entre diferentes bases e sistemas;
- II – registro e auditoria de eventos;
- III – controle de acesso por níveis de permissão;
- IV – armazenamento seguro e rastreável das informações;
- V – disponibilidade e continuidade operacional.

12.23.3. Os dados, imagens, registros e demais informações produzidas no âmbito da concessão constituem bens públicos, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas daquelas previstas no contrato, salvo autorização expressa do PODER CONCEDENTE.

12.23.4. A futura CONCESSIONÁRIA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como as diretrizes de segurança da informação previstas nos ANEXOS.

## **13. PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE C)**

13.1 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter, obrigatoriamente:

- I – o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, expresso em reais (R\$), com até duas casas decimais;
- II – declaração de que o valor ofertado contempla todos os custos, investimentos, tributos, despesas operacionais, encargos financeiros e demais obrigações necessárias à execução integral do objeto;
- III – prazo de validade da proposta, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- IV – declaração de plena ciência e concordância com o sistema de remuneração previsto neste EDITAL e no ANEXO V.

13.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e incondicionada, sendo vedada a inclusão de:

- I – condições suspensivas ou condicionantes;

- II – vinculação a fatores externos não previstos no EDITAL;
- III – alternativas de preços ou qualquer forma de ambiguidade.

A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser entregue conforme o previsto no Anexo II e apresentar:

- a) a proposta de Contraprestação Pública Máxima a ser paga pela Prefeitura de Marília/SP ao Parceiro Privado ao longo do período de CONCESSÃO, com o limite máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) na data base de maio de 2025;
- b) o PLANO DE NEGÓCIOS da SPE, que deverá ser elaborado conforme especificações no Anexo II deste EDITAL e compatível com a PROPOSTA ECONÔMICA ofertada pela PROPONENTE; e
- c) declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição e com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, declarando a viabilidade da PROPOSTA ECONÔMICA e do PLANO DE NEGÓCIOS da PROPONENTE, declarando ainda, sob pena de responsabilidade, que:
  - Examinou o EDITAL, o PLANO DE NEGÓCIOS da PROPONENTE e sua PROPOSTA ECONÔMICA;
  - Considera que a PROPOSTA ECONÔMICA e o PLANO DE NEGÓCIOS têm viabilidade econômica;
  - Considera viável a obtenção dos financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura Concessionária, nos montantes e nas condições apresentadas pela PROPONENTE;
  - Identifica a Taxa Interna de Retorno (TIR) obtida na avaliação.

13.2 Serão desclassificadas as PROPONENTES que apresentarem Propostas Econômicas cujo valor de Contraprestação Pública Mensal Máxima seja superior ao valor descrito no item acima e não atenderem ao estabelecido nesta seção, na sua integralidade.

13.3 Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, que estejam acompanhadas com documento que comprove os poderes de representação legal do signatário e que não estejam participando da licitação.

13.4 Caberá a cada proponente realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos e contemplar todos os custos, investimentos, despesas e obrigações necessárias

para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, a qual é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional.

13.5 O prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, e neste período, todas as suas condições serão mantidas, observado o disposto no § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais PROPONENTES.

### 13.7. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

13.7.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à PROPONENTE classificada em primeiro lugar a apresentação de elementos que comprovem a exequibilidade da PROPOSTA ECONÔMICA.

13.7.2. A análise de exequibilidade poderá considerar, dentre outros:

- I – coerência entre CAPEX, OPEX e receita projetada;
- II – compatibilidade com parâmetros de mercado;
- III – aderência aos estudos referenciais do projeto;
- IV – sustentabilidade econômico-financeira da proposta.

13.7.3. Caso não seja comprovada a exequibilidade, a PROPOSTA será desclassificada, sendo convocada a PROPONENTE subsequente.

### 13.8. DA VINCULAÇÃO AOS MARCOS DE IMPLANTAÇÃO

13.8.1. A CONTRAPRESTAÇÃO ofertada pela PROPONENTE será aplicada de forma progressiva, observando o cumprimento dos MARCOS DE IMPLANTAÇÃO definidos no ANEXO V e na minuta contratual.

13.8.2. Durante o período inicial da concessão, o valor da contraprestação poderá ser ajustado mediante a aplicação de fator vinculado ao estágio de implantação dos investimentos, conforme cronograma contratual.

13.8.3. A PROPONENTE declara, ao apresentar sua proposta, plena ciência de que:

- I – a remuneração inicial poderá ser inferior ao valor nominal ofertado;
- II – o atingimento dos marcos ensejará incremento progressivo da contraprestação;

III – o não cumprimento dos marcos impactará diretamente a remuneração.

### 13.9. DO MECANISMO DE DESEMPENHO

13.9.1. A CONTRAPRESTAÇÃO mensal estará sujeita à aplicação do FATOR DE DESEMPENHO, conforme metodologia estabelecida no ANEXO V.

13.9.2. A PROPONENTE declara estar ciente de que:

I – o valor efetivamente recebido poderá ser reduzido em função do desempenho;

II – os indicadores possuem natureza objetiva e mensurável;

III – a aferição será realizada conforme regras do ANEXO V e da minuta contratual.

### 13.10. DA INTEGRIDADE DA PROPOSTA

13.10.1. A apresentação de proposta com valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a realidade do objeto poderá caracterizar comportamento oportunista ou tentativa de comprometer a execução contratual.

13.10.2. Nesses casos, o PODER CONCEDENTE poderá desclassificar a proposta, mediante decisão fundamentada.

## 14. DECLARAÇÕES

14.1 As PROPONENTES deverão apresentar, ainda, declaração expressa, sob as penas da lei, nos termos do ANEXO II do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações, no sentido de que:

- a) estão cientes de todas as exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS;
- b) não incidem nas hipóteses de limitação à participação ao certame, previstas neste EDITAL;
- c) cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) sua PROPOSTA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das PROPOSTAS, conforme disposto no § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) se enquadram ou não nos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº

8.987/1995, conforme modelo constante no ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações.

### **CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

15.1 No dia e horário designados, a SESSÃO PÚBLICA da Licitação será aberta e terá a seguinte ordem:

- i. entrega dos ENVELOPES;
- ii. abertura do ENVELOPE A e credenciamento dos representantes legais das PROPONENTES (ENVELOPE A);
- iii. verificação da Garantia de Proposta (ENVELOPE A);
- iv. verificação dos Documentos de Habilitação (ENVELOPE B);
- v. análise das Propostas Econômicas (ENVELOPE C);
- vi. realização da PROVA DE CONCEITO da PROPONENTE classificada em primeiro lugar;
- vii. classificação final e adjudicação;
- viii. publicação do resultado da Licitação, conforme abaixo explicitado.

15.2 Após a entrega dos ENVELOPES a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, em SESSÃO PÚBLICA, proclamará recebidos todos os ENVELOPES apresentados pelas PROPONENTES, os quais serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da COMISSÃO.

15.3 Na sequência, haverá a abertura do ENVELOPE A e credenciamento dos representantes legais das PROPONENTES (ENVELOPE A). No caso dos PROPONENTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para credenciamento de Representantes da PROPONENTE não serão desclassificados, porém, não terão seus representantes credenciados, restando impedidos de exercer as faculdades e direitos inerentes ao Representante da PROPONENTE.

15.4 Encerrada a fase de Credenciamento, serão abertos os ENVELOPES A das PROPONENTES, para fins de verificação e prestação de Garantia de Proposta, observados os requisitos e regramento constantes no item 11 deste EDITAL.

15.5 As PROPONENTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da Garantia de Proposta serão inabilitadas.

15.6 Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, serão abertos na mesma SESSÃO PÚBLICA os ENVELOPES correspondentes aos Documentos de Habilitação. Do contrário, será concedido

prazo regular de 5 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recurso, observado o regramento legal e deste EDITAL a esse respeito.

15.7 Ato contínuo, em SESSÃO PÚBLICA, serão abertos os ENVELOPES ENVELOPES B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de todas as PROPONENTES, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o exigido neste EDITAL.

15.8 O resultado da análise do ENVELOPE B será divulgado na SESSÃO PÚBLICA ou mediante aviso publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da LICITAÇÃO.

15.9 Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, registrado em ata e acessível a todos.

15.10 Após exame dos ENVELOPES A e B das PROPONENTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES procederá, na mesma SESSÃO PÚBLICA ou outra previamente designada para esse fim, à abertura dos ENVELOPES C – PROPOSTA ECONÔMICA das PROPONENTES habilitadas, procedendo ao exame dos documentos.

15.11 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES analisará e classificará as PROPOSTA ECONÔMICA, ordenando-as em ordem crescente de acordo com o valor proposto para a Contraprestação Máxima Mensal.

15.12 As PROPONENTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA ECONÔMICA atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e às condições e termos previstos neste EDITAL.

15.13 As PROPONENTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos do item 14 deste EDITAL serão automaticamente desclassificados da Licitação.

15.14 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO utilizará os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.15 O resultado da Licitação será publicado no Portal do MUNICÍPIO e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.16 Da decisão mencionada na cláusula 15.13 acima, a Comissão Especial de Licitação concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados da data de lavratura da Ata da respectiva SESSÃO PÚBLICA ou da publicação da decisão na imprensa oficial.

## 15.17 . PROVA DE CONCEITO (POC)

15.17.1. Após a classificação da PROPOSTA ECONÔMICA e antes da adjudicação do objeto, a PROPONENTE classificada em primeiro lugar será convocada para a realização de PROVA DE CONCEITO (POC), com o objetivo de demonstrar a aderência das soluções tecnológicas propostas às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS.

15.17.2. A POC terá caráter exclusivamente técnico e verificatório, não constituindo critério de pontuação ou julgamento da proposta econômica, destinando-se apenas à validação da capacidade de execução do objeto contratual.

15.17.3. A POC deverá comprovar, no mínimo:

- I – a capacidade de operação de sistemas de monitoramento urbano e gestão integrada;
- II – a funcionalidade de plataforma de gestão operacional (COI/CCO);
- III – a integração entre sistemas e interoperabilidade de dados;
- IV – a capacidade de registro, armazenamento e recuperação de informações;
- V – a aderência aos requisitos de desempenho, segurança da informação e rastreabilidade previstos nos ANEXOS.

15.17.4. A avaliação da POC será realizada por comissão técnica designada pelo PODER CONCEDENTE, podendo contar com apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE ou de assessor técnico especializado.

15.17.5. A PROPONENTE será considerada:

- I – APROVADA, caso demonstre atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos;
- II – REPROVADA, caso não atenda aos requisitos mínimos exigidos.

15.17.6. A reprovação na POC implicará a desclassificação da PROPONENTE, sendo convocada a PROPONENTE classificada na posição subsequente, sucessivamente, até que uma delas seja considerada apta.

15.17.7. As regras detalhadas da POC constam do ANEXO [●] deste EDITAL.

## 16. RECURSOS

16.1 As PROPONENTES poderão, em fase recursal única, interpor recurso em face de:

- a) ato de habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das PROPOSTA ECONÔMICA;
- c) eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

16.2 Caso a PROPONENTE deseje interpor recurso em face das decisões indicadas no item 16.1, proferidas em SESSÃO PÚBLICA, deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.3 Os representantes credenciados poderão desistir, desde já, da interposição de recursos, mediante registro na ata da sessão.

16.4 Caso as decisões indicadas no item 16.1 não sejam proferidas em SESSÃO PÚBLICA, a PROPONENTE deverá manifestar sua intenção de recorrer em até 1 (um) dia útil contado da data da sua publicação, sob pena de preclusão.

16.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, referida no item 22.6.

16.6 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes e dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Marília/SP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas, Horário de Brasília, ou enviados por e-mail até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no endereço eletrônico \_\_\_\_\_, acompanhado do arquivo digital em formato PDF, assinado.

16.7 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, ou fazê-los subir devidamente informados e instruídos, para deferimento ou indeferimento, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, na forma do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais PROPONENTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado nos sítios eletrônicos oficiais da LICITAÇÃO e publicado no Diário Oficial.

16.12 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13 Finalizada a fase recursal, serão devolvidos às PROPONENTES todos os ENVELOPES, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, contra recibo que deverão firmar.

16.14 Caso as PROPONENTES não se apresentem para a devolução dos ENVELOPES no prazo de 30 (trinta) dias, os ENVELOPES serão destruídos.

16.15 Os recursos terão efeito meramente devolutivo, não suspendendo automaticamente o prosseguimento do certame, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Publicado o resultado da LICITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal, o processo licitatório será submetido à deliberação da autoridade administrativa superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a LICITAÇÃO, por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da LICITAÇÃO, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.

17.2 A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

17.3 A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) Aquisição do direito da PROPONENTE vencedora celebrar o CONTRATO;
- b) Vinculação da PROPONENTE vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL, CONTRATO E ANEXOS.

17.4 A adjudicação do objeto estará condicionada:

I – à aprovação da PROVA DE CONCEITO;

II – à verificação da exequibilidade da proposta;

III – à manutenção das condições de habilitação.

## **CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **18. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A ADJUDICATÁRIA deverá cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes e celebrar, através da SPE, o CONTRATO com o MUNICÍPIO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar:

- i. Comprovar que prestou Garantia de Execução, nos termos, forma e valores da minuta do CONTRATO de CONCESSÃO, Anexo III deste EDITAL;
- ii. Apresentar seu Plano de Seguros;
- iii. Demonstrar que constituiu a SPE, nos exatos termos da minuta apresentada pela PROPONENTE na fase de análise dos Documentos de Habilitação, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente, cópia do Estatuto Social com a chancela da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- iv. Comprovar que integralizou no capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do investimento estimado;
- v. Apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da Concessionária, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas físicas; (d) acordos de acionista da SPE, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da Administração da SPE; (f) compromisso com princípios de

governança corporativa na gestão da SPE; e (g) identificação de Partes Relacionadas.

18.3 Cumpridas as exigências constantes do item 18.2, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

18.4 É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a ADJUDICATÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas acima, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para o caso de cumprimento das exigências contidas neste EDITAL, cumprir as exigências do item 18.2, em igual prazo e nas condições das respectivas PROPOSTAS.

18.5 Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a PROPONENTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada PROPONENTE vencedora.

18.6 O PODER CONCEDENTE responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do CONTRATO no PNCP, observado o disposto no inciso I do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 A PROPONENTE vencedora será convocada para assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da convocação formal.

18.7.1. O não comparecimento injustificado implicará:

- I – perda do direito à contratação;
- II – execução da garantia de proposta;
- III – convocação da PROPONENTE subsequente.

18.8 Para assinatura do CONTRATO, a SPE deverá apresentar garantia de execução contratual, nos termos da legislação aplicável, correspondente a até 5% do valor estimado do contrato.

## **19. CONSTITUIÇÃO DA SPE**

19.1 A PROPONENTE vencedora deverá constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE), previamente à assinatura do CONTRATO, com objeto exclusivo de execução da concessão.

19.2. A SPE deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO:

- I – capacidade técnica compatível com o objeto;
- II – estrutura operacional adequada;

III – regularidade jurídica e fiscal.

19.3 Fica vedada a transferência do controle societário da SPE, bem como a alienação de participação societária que resulte na alteração do controle direto ou indireto, antes da conclusão integral dos investimentos iniciais previstos no CONTRATO, salvo prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

19.3.1. Após a conclusão dos investimentos, a transferência de controle dependerá de:

- I – aprovação prévia do PODER CONCEDENTE;
- II – comprovação de capacidade técnica, econômica e jurídica do novo controlador;
- III – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.4 A cessão ou transferência de participação societária que não implique mudança de controle poderá ser realizada, desde que:

- I – previamente comunicada ao PODER CONCEDENTE;
- II – não comprometa a execução do contrato;
- III – não reduza a capacidade técnica da SPE.

19.5 A SPE poderá contratar financiamentos para viabilizar os investimentos previstos no CONTRATO, sendo admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da contraprestação.

19.5.1. O endividamento deverá observar:

- I – compatibilidade com a capacidade de pagamento do projeto;
- II – não comprometimento da execução contratual;
- III – transparência perante o PODER CONCEDENTE.

19.6 A SPE deverá adotar práticas mínimas de governança corporativa, incluindo:

- I – segregação entre gestão operacional e financeira;
- II – controle interno e auditoria;
- III – mecanismos de transparência e prestação de contas ao PODER CONCEDENTE.

19.7 A transferência de controle efetivo da SPE, salvo por eventual transferência de controle para seus financiadores, deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no CONTRATO.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **20. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

20.1 As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, respeitada a legislação pertinente.

20.2 Não se aplicam ao procedimento licitatório disciplinado neste EDITAL os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus ANEXOS e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

20.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES poderá proceder inspeções e determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pela PROPONENTE.

20.5 Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

20.6 O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

20.7 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à CONCORRÊNCIA, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as PROPONENTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.

20.8 As PROPONENTES arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à LICITAÇÃO ou ao processo de contratação.

## 21. DEFINIÇÕES

Termo	Definição
ADJUDICATÁRIA	Proponente à qual tenha sido adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, que deverá constituir a SPE
ANEXOS	Documentos integrantes do EDITAL ou ao CONTRATO, incluindo os apêndices
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES	Comissão responsável por receber, examinar e julgar documentos da LICITAÇÃO
CONCESSÃO ou CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	Delegação da prestação dos serviços e execução das obras, conforme a Lei nº 11.079/2004
CONCESSIONÁRIA	SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA sob as leis brasileiras para explorar a CONCESSÃO
CONSORCIADA	Sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO
CONSÓRCIO	Grupo de pessoas jurídicas unidas para participar da LICITAÇÃO
CONTRAPRESTAÇÃO DE REFERÊNCIA	Valor base anual da CONCESSÃO conforme ANEXO 03 do EDITAL
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA	Valor calculado a partir do multiplicador K sobre a CONTRAPRESTAÇÃO DE REFERÊNCIA
CONTRATO	Instrumento jurídico celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA
CONTROLADA	Pessoa jurídica ou fundo cujo CONTROLE é exercido por outra
CONTROLADORA	Pessoa ou fundo que exerce controle sobre outro ente
CONTROLE	Poder para exercer direitos majoritários e dirigir as atividades de outra pessoa jurídica
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Data definida no EDITAL para entrega de documentos pelas PROPONENTES
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, técnica e financeira
EDITAL	Instrumento que institui regras e condições da LICITAÇÃO
ENTIDADE REGULADORA	Designada pelo PODER CONCEDENTE para regular e fiscalizar os SERVIÇOS
ENVELOPE	Invólucro contendo os documentos exigidos, podendo ser nº 01 ou nº 02

GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão, a ser prestada e mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do MUNICÍPIO, nos montantes e nos termos e condições definidos na minuta do CONTRATO.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Metas e padrões de avaliação dos serviços da CONCESSIONÁRIA
IPCA/IBGE	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
LICITAÇÃO	Procedimento para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO de Marília/SP
NOTA ANUAL DE DESEMPENHO	Índice baseado nos Indicadores de Desempenho do ANEXO 02 do CONTRATO
OBRAS	Obras e atividades necessárias à execução do objeto
ORDEM DE INÍCIO	Ordem que autoriza o início da execução do objeto da CONCESSÃO
PLANO DE NEGÓCIOS	Documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA com base no ANEXO 03
PODER CONCEDENTE	MUNICÍPIO de Marília/SP
PRAZO DA CONCESSÃO	25 (vinte e cinco) anos a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO
PROPONENTE	Pessoa jurídica ou CONSÓRCIO que participa da CONCORRÊNCIA
PROPOSTA ECONÔMICA	Proposta a ser ofertada pela Licitante, de acordo com o EDITAL e seus Anexos, contemplando o valor ofertado da Contraprestação Mensal Máxima, constante do Envelope C – Proposta Econômica.
PROVA DE CONCEITO	é uma demonstração prática e controlada que tem como objetivo validar a viabilidade técnica ou funcional de uma solução antes de sua implantação definitiva.
SERVIÇOS	Atividades integrantes dos serviços públicos de Iluminação Pública
SESSÃO PÚBLICA	Sessões convocadas para as etapas da LICITAÇÃO
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)	Pessoa jurídica a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA